

ESTATUTOS SOCIAIS DA
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE TERAPEUTAS
ALTERNATIVOS
E NATURALISTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ARTIGO 1: Com o nome ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE TERAPEUTAS ALTERNATIVOS E NATURALISTAS ESTADO DE SANTA CATARINA, daqui

Por diante denominamos simplesmente pela sigla APROTESC, com sede na rua

Sete de setembro, 1011-D bairro presidente Médici, na cidade de Chapecó (sc), tel./fax

(0497)23-1792 designa-se uma associação profissional de classe, de natureza cultural

e educacional, com sede e foro na cidade de Chapecó, no estado de Santa Catarina. É uma entidade civil, autônoma, arreligiosa, constituída para fins de estudos, coordenação, amparo e proteção de seus associados, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e privados, municipais, estaduais e federais. É objetivo ainda: oferecer consultas, cursos e intercambiar relações com outras associações congêneres, as quais mantenham também intercambio com esta, no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

ARTIGO 2) A APROTESC possui personalidade distinta e independente da personalidade de seus membros filiados, não respondendo estes pelas obrigações sociais contraídas pela APROTESC e vice-versa.

ARTIGO 3) A APROTESC, cujo prazo de duração é limitado, não visa lucros e, se mantém por meio da contribuição de doações de particulares, do governo e de entidades privadas, e se mantém também com mensalidade e pagamentos de consultas de seus filiados.

ARTIGO 4) são prerrogativas da APROTESC:

- A) fiscalizar e representar perante as autoridades administrativas e jurídicas ,os interesses de seus membros filiados , relativamente no que diz respeito a categoria profissional representada pela APROTESC;
- B) fundar e manter agencias de colocação profissional;
- C) colaborar com a prefeitura e com o governo do estado,como órgão técnico consultativo ,no estudo e na solução de problemas que se relacionam com a sua categoria profissional;

ARTIGO 5)SÃO DEVERES DA APROTESC:

- A) colaborar com os poderes públicos e privados no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- B) promover a função de cooperativas de consumo e credito para uso dos associados e comunidade;
- C) manter serviços de assistência jurídica aos associados,visando a proteção da categoria profissional;
- D) fundar e manter institutos,academias,saunas,centros de estudos e pesquisas ,escolas,etc.. de ensino técnico profissionalizante na área das terapias alternativas e naturais;
- E) promover cursos e palestras sobre assuntos ligados as terapias alternativas e naturais;
- F) promover outros cursos,convidando os professores de outras instituições de ensino que mantenham intercambio social e profissional com a APROTESC,e que visem o aprimoramento técnico e o pleno desenvolvimento.

ARTIGO 6) São condições para funcionamento da APROTESC;

- A) observação rigorosa da lei e dos princípios da moral e da compreensão dos deveres cívicos;
- B) abstenção de quaisquer propagandas não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e interesses nacionais,mas também com as de candidatura política para cargos eletivos estranhos a esta associação profissional;
- C) os membros da diretoria não podem ser remunerados, isto e,não recebem pró - labore;

ARTIGO 7) A APROTESC participa do convenio internacional de mutuo apoio e fraternidade da ordem vidya yoga ashram,no qual cada membro,de qualquer uma das entidades conveniadas,no Brasil ou no exterior,ajuda,se

comunica,se relacionamento harmoniosa e constante com todos os demais, nas seguintes condições:

- A) A APROTESC apóia ,ajuda e se comunica com os demais membros conveniados , na mesma proporção que estes membros conveniados também se relacionarem com a APROTESC.
- B) A APROTESC Dara sempre prioridade aos cursos da universidade vidva yoga do Brasil,da world university roundtable (EUA),e da world development parliament (INDIA);
- C) A APROTESC acolhera da melhor forma possível,todo e qualquer membro do Brasil ou exterior,quando em viagem vier procurar apoio e ajuda.

ARTIGO 8) A APROTESC apresenta os direitos e deveres dos membros associados:

- A) A todos aqueles que participarem da categoria representativa profissional, assistente o direito de ser admitido nesta associação;
- B) A ficha de admissão a associação profissional será feita em assembléia geral,onde o pedido do profissional interessado será votado,sendo que esse pedido devera ser entregue por escrito,em formulário próprio da APROTESC, com duas fotos 3x4 ou 2x2, fotocópia autenticada do diploma de terapeuta alternativo ou naturalista e de um requerimento de próprio punho (podendo ser datilografado)assinado,solicitando a sua inclusão;
- C) É um direito do membro filiado tomar parte, votar e ser votado nas assembléias gerais;
- D) É um direito do membro filiados requerer com um numero de associados superior a 10% (dez por cento), a convocação da assembléia geral extraordinária,justificando-a por escrito, com reconhecimento de firma em cartório;
- E) É direito do membro filiado gozar de todos os serviços prestados pela APROTESC;
- F) É direito do membro filiado freqüentar reuniões, festas ,leituras,praticas,treinamentos,cursos,meditações ,relaxamentos,etc., nos horários designados pelo regulamento interno da APROTESC , através das resoluções da diretoria;
- G) É direito do membro filiado receber sua carteira profissional de associado,emitida pela APROTESC, mediante a qual terá sua identificação profissional e benefícios de convenio e desconto de cursos realizados pela APROTESC ou entidades congêneres conveniadas;
- H) Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

- I) PERDERA os direitos, o associado que, por qualquer motivo, deixar de exercer a profissão ,exceto em casos de aposentadoria ,invalidez,falta de trabalho,prestação de serviço militar obrigatório,ou por qualquer outro motivo que impeça o profissional de atuar, de exercer seu ofício, ficando nos últimos 3 (três) casos, enquanto ocorrem,a INSEÇÃO do pagamento das contribuições e privado do exercício do cargo administrativo nesta associação profissional;
- J) É um dever do associado, pagar pontualmente ate o dia 5 (cinco) de cada mês ,a mensalidade de membro filiado , a qual e fixada mensalmente pela direção geral, diretamente na tesouraria desta associação profissional;
- K) É um dever do associado comparecer as reuniões, assembléias,e acatar as decisões da diretoria;
- L) É um dever cumprir o presente estatuo social, as resoluções da diretoria e o regulamento interno da APROTESC ,segundo fielmente o código de ética profissional e tabela de honorários profissionais.

ARTIGO 9) Os associados estarão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social da APROTESC , nos seguintes casos:

9.1.) serão suspensos os direitos dos associados:

A) Os que não comparecerem a 3(três) assembléias gerais consecutivas,sem justa causa;

B) os que desacatarem a diretoria e ou assembléia geral;

9.2.)serão eliminados do quadro social da APROTESC:

A)os associados que por ma fé ou ma conduta profissional, espírito de discórdia ou ainda por falta cometida contra o patrimônio moral ou material da APROTESC, se constituírem nocivos a entidade;

B) os associados que,sem justo motivo, se atrasarem em mais de 3(três) contribuições de sua taxa de manutenções de sua taxa de manutenção e afiliação;

PARAGRAFO ÚNICO: # terão os seus direitos cassados ou suspensos temporariamente, por determinação da presidência ou assembléia geral, os associados que agirem em desacordo com estes estatutos sociais,com os regulamentos internos ,com as resoluções da diretoria e com as normas da educação,disciplina e moral.

ARTIGO 10) As assembléias gerais são soberanas nas suas decisões e resoluções; seus gestos e deliberação serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes,salvo exceções contidas nestes estatutos sociais.

ARTIGO 11) A APROTESC REUNIR-SE-A EM ASSEMBLEIA GERAL uma vez por mês, sob a coordenação do presidente , nas seguintes condições:

- A) ORDINARIAMENTE, uma vez por mês, sempre no primeiro sábado de cada mês, as 15:00 ,com qualquer numero de associados:
- B) EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário, por determinação do presidente ou do conselho diretor ,com 50% dos membros da diretoria ,os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da reunião.

ARTIGO 12) a associação profissional de terapeutas alternativos e naturalistas do estado de santa Catarina (aprotesc), será administrada por uma diretoria composta inicialmente de 4 pessoas ,ou seja,o presidente , o primeiro-vice-presidente,segundo-vice-presidente e diretor tesoureiro.

ARTIGO 13) A APROTESC em assembléia geral poderá constituir outros cargos, de acordo com a sua necessidade, como: segundo - secretario, segundo-tesoureiro,diretor cultural, diretor de relações publicas, assessor, etc..

ARTIGO 14) ficam desde já eleitos como PRESIDENTES-HONORARIOS E CONSELHOS, os diretores da universidade vidya yoga do Brasil, professor Dr. Uberto gama e professora Dra. Elisabeth yamada ,cabendo a ele o voto desempatador nas votações, funcionando como conselheiro-mediador,cujo julgamento os membros associados se comprometem a acatar, se a assembléia geral o solicitar para intervir em qualquer questão.

ARTIGO 15) cabe ao presidente da APROTESC, as seguintes obrigações:

- A) representar a associação profissional perante as autoridades administrativas, autoridades publicas e privadas, em juízo ou fora dele,sendo que nesta ultima hipótese poderá delegar poderes, se desejar;
- B) convocar as sessões da diretoria e conselho ,presidindo as mesmas;
- C) assinar o orçamento anual da APROTESC;
- D) assinar o orçamento anual da APROTESC;
- E) ordenar as despesas autorizadas;
- F) visar cheques e contas a pagar, de acordo com as orientações da tesouraria;
- G) nomear funcionários e destitui – los , quando necessário;
- H) representar os interesses da APROTESC e dos seus associados;
- I) viajar para ministrar cursos,palestras e representar a APROTESC social e politicamente.

ARTIGO 16) AO VICE-PRESIDENTE complete:

- A) substituir o presidente em seus impedimentos;
- B) representar a APROTESC, quando for solicitado, nas ausências do presidente;
- C) assessorar diretamente o presidente;
- D) assumir todas as responsabilidades do presidente, quando este estiver fora ou em viagem.

ARTIGO 17) compete ao DIRETOR-SECRETARIO:

- A) preparar toda a correspondência da APROTESC em seu expediente;
- B) atuar na área de informativa e parte administrativa da APROTESC;
- C) ter sob o seu controle e guarda, o arquivo da APROTESC;
- D) secretariar toda as atas das assembléias e agendar compromissos para o presidente da aprotesc .sempre que solicitado.

ARTIGO 18)Ao DIRETOR-TESOUREIRO complete:

- A) Substituir o vice-presidente e o presidente, na ordem de hierarquia, sempre que solicitado, nos seus impedimentos ;
- B) Assessorar a APROTESC na guarda e controle dos valores da associação profissional;
- C) Relacionar-se harmoniosamente com os associados na cobrança das taxas de manutenção;
- D) Expedir recibos para todos os pagamentos recebidos para a APROTESC;
- E) Assinar todos os documentos financeiros, juntamente com o presidente;
- F) Recolher o dinheiro da APROTESC e depositar diretamente em um banco escolhido pela presidência,abrindo uma conta corrente (c/cE) especial em nome da associação profissional;

ARTIGO 19) constitui-se patrimônio da APROTESC:

- A) as contribuições dos seus associados;
- B) as doações e legados;
- C) os bens e valores adquiridos;
- D) as rendas produzidas pelos bens e valores adquiridos;
- E) os alugueres de imóveis e juros de títulos e depósitos.

ARTIGO 20) As despesas da APROTESC correção pelas seguintes rubricas:

- A) ensino técnico profissionalizante de terapeutas alternativos e naturais,

- B) agências de colocação de profissionais
- C) despesas gerais,
- D) expediente,
- E) representações,
- F) viagens no Brasil e exterior,
- G) previdência (INSS) e impostos,
- H) multas,
- I) honorários e comissões ,
- J) despesas com advogado e contador,
- K) despesas gerais com escritório,

ARTIGO 21) No caso de dissolução da APROTESC, seus bens terão o destino que a assembléia geral decidir.

ARTIGO 22) todos os artigos,parágrafos, itens, etc, onde surja alguma duvida, ou nos casos omissos, ficam sujeitos aos regulamentos internos da duvida, ou nos casos omissos, ficam sujeitos aos regulamentos internos da APROTESC, as resoluções da diretoria.

ARTIGO 23) o presente estatuto social só poderá ser reformado ou alterado por uma assembléia geral para esse fim especialmente convocada, desde que pratica indicar a necessidade; deverão ser observadas as disposições contidas em todos os artigos,cabendo a diretoria da entidade submeter as alterações a aprovação de autoridade componente do cartório de títulos e documentos.

ARTIGO 24) para dirimir quaisquer duvidas,fica eleito o foro da cidade de Chapecó,santa Catarina.

ARTIGO 25) ficam desde já revogadas todas as disposições em contrario.

CHAPECO (SC), 12 DE ABRIL DE 1995

DIRETORIA FUNDADORA:

*Presidente: Dr. Alcir Junior Marques

*Vice – presidente (primeiro): Alcides f. Marques

*Segundo – vice – presidente: Alessandro Francisco

*Diretor – tesoureiro: Denise Torebini

*Diretor – secretario: Fabio Pimentel

*Presidentes – honorários e conselheiros:
professor Dr. Uberto Gama

professora dra. Elisabeth Yamada

Registro dia 11 de Setembro de 1995, dos estatutos sociais e da ata de fundação no cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Chapecó, Santa Catarina.